ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.989, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Torna de utilidade pública a Colônia de Pescadores de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2025, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Colônia de Pescadores de Currais Novos, constituída no dia 7 de dezembro de 1989. Trata-se de uma associação e uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN e foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 12.981.742/0001-24. Consta que, no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis, foi protocolada no Livro 1, Prot. 1606, fl. 87, Averbação nº 1057, Livro A-49, fl. 87, com menção ao Livro A-38, fls. 11/12, a ata de posse da associação acima citada, com sede neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 28 de março de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:88946E62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2025. Edição 3507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/